

## **ABERTURA DE PROCESSO**

### **SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL 09/2025**

### **MUNICÍPIO DE VIANA**

1 - A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Godero, 53 - São Conrado – Cariacica/ES - CEP: 29.141-179, torna público a realização do **Processo Seletivo para provimento de vagas e cadastro de reserva. Para atuação nos espaços da Proteção Social Básica da Prefeitura Municipal de Viana – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, objetivando subsidiar contratações de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viana, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital.

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A inscrição neste processo seletivo, implica desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2- O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para cadastro de reserva conforme quadro de vagas.

1.3- A convocação para preenchimento das vagas a que se destina esse edital está sujeita a assinatura do Termo de Colaboração com a Prefeitura de Viana.

## **3 - DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial do processo seletivo, assim como resultados, dar-se-á **SOMENTE** através dos meios de comunicação da ADRA pelo site oficial ([www.adra.org.br](http://www.adra.org.br)) e/ou de nossa página oficial no Facebook(<https://www.facebook.com/nucleo.adraes>)e/ouInstagram(<https://instagram.com/nucleo.e.s>)

## **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Este edital deverá ser lido na íntegra antes do envio de sua inscrição.
- Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil.
- Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme este edital.
- Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.
- Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Não ser aposentado por invalidez em nenhum regime de aposentadoria, dentro da legislação vigente.

**No ato da inscrição, será obrigatório anexar o currículo, os comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios serão solicitados na 3ª etapa do referido edital. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido**

**aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

- Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 06 (seis) meses, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por até igual período, em seu todo ou em parte, desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário.
- **O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado.**
- O candidato deverá informar no currículo se é pessoa com deficiência, para constar em cadastro reserva específico.
- O candidato que não comparecer ou chegar atrasado, por um período maior de 15 minutos, por qualquer motivo em qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- O candidato deve ter residência confirmada em um dos seguintes municípios: Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana ou Serra. OBS: Para confirmação deverá ser apresentado o comprovante de residência em seu nome no ato da contratação.

**5 – CARGO, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.**

CARGO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS	BENEFÍCIOS	CARGA HORÁRIA	VAGA
Educador Social (SCFV)	Escolaridade: Nível Superior com formação em educação física, artes, música ou áreas afins. Desejável habilidade em conduzir grupos.  *Anexar currículo	Ticket alimentação e Vale transporte	40 horas semanais	Educador Social (SCFV)

## 6 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de Dezembro de 2004;

### 6.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se com deficiência, anexando laudo;
- Entregar, quando solicitado, cópia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

## 6- PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o envio dos currículos para o seguinte e-mail: [ricardo.fontes@adra.org.br](mailto:ricardo.fontes@adra.org.br)

No campo assunto, deverá preencher o número do **edital 09/2025** e colocar o cargo de coordenação. **anexar o currículo (no formato PDF em até no máximo 1 MB)** de hoje **até as 23:59 do dia 14/04/2025**. Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época.

## 7 – DAS ETAPAS

### 7.1 – 1ª Análise Curricular, Títulos e Experiência

Análise de currículos e contagem de pontuação conforme informado no ato da inscrição para classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa.

## 7.2 – Da Convocação para 2ª Etapa – Entrevista

Serão convocados para a 2ª etapa do processo seletivo os classificados conforme tabela abaixo:

Cargo	Nº de aprovados	Observações
Educador Social	20 Primeiros colocados	Após avaliação curricular

### Entrevistas presenciais dos candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo

#### Endereço do Escritório da ADRA:

Rua Godero, 53, São Conrado –Cariacica/ES. CEP: 29.141.179

## 8- CADASTRO DE RESERVA

O presente processo seletivo terá validade de 06 meses, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário. Todo ou em parte. O candidato classificado e convocado para assumir sua função, será possível solicitar a reclassificação por uma única vez.

## 9- CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. **Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.**

## 10- DOS CANDIDATOS QUE JÁ POSSUEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADRA.

**10.1.** Considerando as políticas públicas, o plano de trabalho e os termos de parceria/convênios relativos as despesas com pagamentos de salários, encargos trabalhistas e verbas rescisórias, bem como o que dispõe a CLT sobre a transferência de empregados; em nome da boa-fé e da transparência na gestão dos recursos públicos, a ADRA declara que não realiza a transferência de empregados entre termos de parceria/convênios de municípios distintos, e por isso, não recomenda que um empregado com vínculo **ativo** concorra a uma vaga de emprego em projeto de outro município vinculado ao mesmo empregador, posto não se tratar de promoção.

**10.2.** Nos termos da Portaria 348/92, art. 2º, do MTE e artigos 452 e 453 da CLT, o candidato com vínculo ativo junto à ADRA que participar de processo seletivo para outro termo de parceria/convênio de outro município será automaticamente desclassificado do processo se a vaga em questão for de preenchimento imediato, haja vista a impossibilidade de cumprimento do prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre o encerramento e o recomeço do vínculo junto ao mesmo para contratos de prazo indeterminado, ou de 6 (seis) meses para contratos de prazo determinado.

**10.2.1.** Se o edital previr para além das vagas imediatas, um número de cadastro reserva, o candidato que se enquadrar no item anterior (10.2) será reclassificado para a última colocação do cadastro reserva. Eventual reclassificação não eximirá o candidato dos prazos mínimos de 90 (noventa) dias ou 6 (seis) meses citados no item anterior.

**10.2.2.** No caso específico de participação de candidato com vínculo ativo junto a Adra em outro termo de parceria/convênio, porém dentro do mesmo município, eventual classificação não será um direito adquirido à contratação, ademais, a convocação para a vaga consistirá em ato discricionário da Adra e dependerá das circunstâncias de cada caso concreto, haja vista as legislações municipais sobre transferências de saldos de fundos rescisórios entre termos de parceria no mesmo município.

## **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvida pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de Abril de 2025.

Comissão de Recrutamento e Seleção